

DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº19.838. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, que declarou Procedente em Parte o lançamento. Procedência Parcial confirmada. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 22/06/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº78.945. - Processo nºE-04/034/004541/2016. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: NOVA COQUEIRO DE ALIMENTOS LTDA. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº19.843. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, que declarou Procedente em Parte o lançamento. Procedência Parcial confirmada. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 29/06/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº76.209. - Processo nºE-04/211/001824/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº19.848. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, que declarou Procedente em Parte o lançamento. Procedência Parcial confirmada. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº77.665. - Processo nºE-04/079/005129/2017. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DROGARIAS PACHECO S/A. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 19.850. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 05/07/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº78.759. - Processo nºE-04/039/425/2016. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PERFUMARIA MÂRCIA LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Mudando a natureza do voto formal para vício material. - Acórdão nº19.852. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade de parcela da exigência fiscal é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 06/07/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 77.323. - Processo nºE-04/016/100142/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: NOVA TENCÓ MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.863. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2415661

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 10/08/2022  
PÁGINA 15 - 2ª COLUNA

Onde se lê: Recurso nº 79.287/RO - Processo nº E-04/211/002766/2021 - Interessada: MARDISA VEÍCULOS S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira - Patrono da Recorrente: Dr. Fernando Gomes de Souza e Silva.

Leia-se: Recurso nº 79.287/RO - Processo nº E-04/211/002766/2021 - Interessada: MARDISA VEÍCULOS S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Onde se lê: Recurso nº 79.292/RO - Processo nº E-04/211/002768/2021 - Interessada: MARDISA VEÍCULOS S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira - Patrono da Recorrente: Dr. Fernando Gomes de Souza e Silva.

Leia-se: Recurso: nº 79.292/RO - Processo nº E-04/211/002768/2021 - Interessada: MARDISA VEÍCULOS S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Id: 2415524

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATO DO DIRETOR  
DE 08/08/2022**

**CONCEDE** pensão por morte à MARILIA CONTRUCCI ATTHIE, no valor de R\$ 2.696,99, correspondente à cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 01/11/2018, conforme Processo nº PD-04/138.213/2018 e Processo nº SEI-040161/005871/2021.

Id: 2415529

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATOS DO DIRETOR  
DE 10/08/2022**

**CONCEDE** pensão por morte a HELOISA HELENA NUNES VASCONCELOS, no valor de R\$ 10.622,06, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, com

binado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 15/07/2022, conforme Processo nº SEI-140001/030399/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a MARIA ENY DA SILVA, no valor de R\$ 2.599,45, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 10/01/2022, conforme Processo nº SEI-140001/003345/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a MARLI DO ESPIRITO SANTO BARBOSA, no valor de R\$ 6.501,69, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 03/09/2021, conforme Processo nº SEI-140001/011494/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a APARECIDA FIGUEIREDO PINTO DA SILVA, no valor de R\$ 10.473,46, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 06/07/2022, conforme Processo nº SEI-140001/028422/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a MARIA FARIAS DE SOUSA, no valor de R\$ 44.608,12, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 22/07/2022, conforme Processo nº SEI-140001/032900/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a GLORIA LUCIA PIMENTA DE ALMEIDA, no valor de R\$ 745,11, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 03/06/2022, conforme Processo nº SEI-140001/023845/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a TERESA MARIA VIANA PEDROSA, no valor de R\$ 4.478,96, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 e combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 30/05/2022, conforme Processo nº SEI-140001/022138/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a LUCIA LIMEIRA, no valor de R\$ 3.778,99, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 12/07/2022, conforme Processo nº SEI-040157/003243/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a JUDITE MAGALHAES DA SILVA, no valor de R\$ 1.719,28, correspondente a cota de 95,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 29/07/2022, conforme Processo nº SEI-140001/032886/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a GESSI FERREIRA RIBEIRO, no valor de R\$ 4.947,59, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 21/06/2022, conforme Processo nº SEI-140001/027026/2022.

Id: 2415434

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ATO DO SECRETÁRIO INTERINO**

**RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 99 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**DESIGNA OS GESTORES DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS INTERINO**, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220012/000218/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados como Gestores do Convênio os servidores abaixo indicados:

Titular: Fernanda Pereira Curdi - ID 5087183-8  
Suplente: João Marcos Gomes de Pinho - ID 4463353-0

**Art. 2º** - Os trabalhos prestados pelos citados gestores e substitutos do Convênio não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Convênio.  
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Interino

Id: 2415641

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ATO DO SECRETÁRIO INTERINO**

**RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 100 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**DESIGNA OS GESTORES DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO - CRC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS INTERINO**, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220012/000245/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados como Gestores do Convênio os servidores abaixo indicados:

Titular: Fernanda Pereira Curdi - ID 5087183-8  
Suplente: João Marcos Gomes de Pinho - ID 4463353-0

**Art. 2º** - Os trabalhos prestados pelos citados gestores e substitutos do Convênio não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Convênio.  
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (Interino)

Id: 2415636

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ATO DO SECRETÁRIO INTERINO**

**RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 101 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**DESIGNA OS GESTORES DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E**

**LAÇÕES INTERNACIONAIS, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E O MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS INTERINO**, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220012/000211/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados como Gestores do Convênio os servidores abaixo indicados:

Titular: Fernanda Pereira Curdi - ID 5087183-8  
Suplente: João Marcos Gomes de Pinho - ID 4463353-0

**Art. 2º** - Os trabalhos prestados pelos citados gestores e substitutos do Convênio não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Convênio.  
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (Interino)

Id: 2415629

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 11.08.2022**

**NOMEIA RAPHAELA SOPHIA SANTOS ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.121, de 08 de Junho de 2022. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2415452

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS  
E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHEIRO**

**PORTARIA AGETRANS Nº 399 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA AGETRANS Nº 279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas no art. 15 do Regimento Interno da AGETRANS e considerando o que consta dos autos do processo SEI nº E-22/008/305/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 2º da Portaria AGETRANS nº 279, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da gerência da Câmara de Política Econômica Tarifária, os membros abaixo relacionados:  
Felipe Ramos Da Cás, ID funcional 5117064-2;  
Sandra de Mattos Dias Valle, ID funcional 5122074-1;  
Mário Eduardo Macêdo Moura Neto, ID funcional 50932918;  
Daniel Silva Pereira, ID funcional 50903969;  
Fabio Odilon Alves Gomes, ID funcional 2714864-5."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANS nº 346, de 28 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA AGETRANS Nº 400 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA AGETRANS Nº 280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas no art. 15 do Regimento Interno da AGETRANS e considerando o que consta dos autos do processo SEI nº E-22/008/192/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 2º da Portaria AGETRANS nº 280, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da gerência da Câmara de Política Econômica Tarifária, os membros abaixo relacionados:  
Daniel Silva Pereira, ID funcional 50903969;  
Fabio Odilon Alves Gomes, ID funcional 2714864-5;  
Felipe Ramos Da Cás, ID funcional 5117064-2;  
José Roberto Silva Gomes, ID funcional 27127648;  
Mário Eduardo Macêdo Moura Neto, ID funcional 50932918;  
Sandra de Mattos Dias Valle, ID funcional 5122074-1."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANS nº 345, de 27 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2415478

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE**

**PORTARIA AGETRANS Nº 401 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2022.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo SEI-220008/000130/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2022, firmado com a empresa

PERFEIÇÃO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:  
1 - Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946 - Gestora do Contrato;  
2 - Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081 - Fiscal do Contrato;  
3 - Carlos André da Silva Coutinho - ID funcional 6177174 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022  
**MURILIO LEAL**  
Conselheiro Presidente

Id: 2415549

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CODIN Nº 36 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM O §1º, DO ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.188/17, QUE REGULAMEN-TOU, NO ÂMBITO DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais e em especial nos termos do art. 69 do Estatuto Social em vigor da Companhia, Proc. nº SEI-220010/000297/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam destituídos os membros abaixo relacionados, designadas pela PORTARIA /CODIN Nº 008 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020:

- Renata Nosrala Portas - Chefe da Assessoria Jurídica - Matrícula nº 538 - Id. Funcional nº 5103487-5  
- Flávia de Araújo Bastos Malheiros - Assessora - Matrícula nº 555 - Id. Funcional nº 5112328

Art. 2º - Ficam designados os empregados abaixo relacionados, para compor o COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE, que exercerão as competências, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 46.188/2017 e art. 68 e 69 do Estatuto Social da Companhia:

- Alexandre Jorge Esteves - Chefe de Gabinete - Matrícula. 596 - Id. Funcional nº 5132601-9

- Carla Roberta Pereira - Assessora Jurídica - Matrícula 559 - Id. Funcional nº 5112297-9

Art. 3º - Fica mantida a designação da empregada, abaixo relacionada, na composição do COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE para exercer as competências contidas no art. 2º da referida Portaria:

- Isabel Silva Paixão - Superintendente de Gerenciamento - Matrícula 516 - Id. Funcional nº 5100512-3

Art. 4º - Os empregados designados pela presente Portaria exercerão suas atividades, sem prejuízo de suas atividades diárias e sem remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022

**JULIO CESAR JORGE ANDRADE**  
Presidente

Id: 2415383

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO ECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº DE 262 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA NO PROCESSO Nº SEI-170026/002660/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-170026/002660/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Prorrogação do Prazo de Sindicância, por até 08 (oito) dias, no processo nº SEI-170026/002660/2022, de acordo com o Art. 13, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526 de 06 de setembro de 1984, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

**ROGÉRIO LOPES BRANDI**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

Id: 2415623

Processo nº	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350192/000626/2022	039/2022 - DLP	Alimentação Complementar (Kit Lanche)	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
Ludmila Cavalcante De Araújo Benevenuto	4323233-7	1ª CIPM	Fabio Renan De Oliveira Obert	0593427-3	31º BPM
Valéria César Lima Luiz	2492571-3	1ª CIPM	Mauro Sergio Laudano	2480985-3	31º BPM
Alexandre Pacheco De Mello	2376113-0	1ª CIPM	Anderson Rodrigues Nunes	592611-4	31º BPM
Douglas De Jesus Armani	5020177-8	1ª CIPM	Marcelo Soares Da Silva	5005335-3	31º BPM
Bruno Santos Lisboa	4429754-8	1ª CIPM	Amanda Maristela Loliola Guimarães	4428577-9	31º BPM
Ricardo Aroni Silva	4256379-8	2ª CIPM	Reynold Pereira Correa	2448732-5	31º BPM
Luis Alberto Vieira Alves	2379347-3	2ª CIPM	Andre Luiz Silva Araujo	2683776-5	32º BPM
Thiago Dos Santos Monteiro	4368827-7	2ª CIPM	Fernando Baraldi Dos Santos	2388306-5	32º BPM
Leandro Antunes Dutra	4429035-7	2ª CIPM	Aldir Pessanha	2389641-8	32º BPM
André Celestino Trindade Rebelo	2446717-0	2º BPM	Rogério Magno Gomes Dos Santos	2388491-6	32º BPM
Alain Martins Da Silva De Oliveira	50221116	2º BPM	Thiago Lobato Daiello	4367911-0	32º BPM
Raphael De Menezes Cordeiro	50226312	2º BPM	Adeilson Silva Ribeiro	4368876-4	32º BPM
Gleison Nunes Dutra	2446895-9	3º BPM	Neilton Freitas Da Silva	2389714-7	32º BPM
Jorge Silva Melo	2443751-0	3º BPM	Heric Gustavo Da Silva Rosa	2447895-4	33º BPM
André Felipe Esteves	2281490-6	3º BPM	Rosevaldo Da Costa Santos	237864-3	33º BPM
Claudio Marques Do Nascimento	21 83144-0	3º BPM	Fabiane Santana Leal	576419-0	33º BPM
George Fernandes Dos Santos	2267743-7	3º BPM	Rogério Da Natividade Régis	24456926	34º BPM
Nino Andrey Leao Fagundes	2159474-0	3º BPM	Gerson Amantino Pereira Gomes	2385390-5	34º BPM
André Felipe Esteves	2281490-6	3º BPM	Luiz Antonio Medeiros	2383414-5	34º BPM
Jonathas Griffo Da Silva Costa	2214626-1	3º BPM	Artur Medeiros Ramos	2384765-4	34º BPM
Enrico Ribeiro Maués Paixão	2448157-2	4º BPM	Alexsander Moura Silva	4416530-7	34º BPM
Marlon Reed Sardinha	2175761-5	4º BPM	Marcelle De Figueiredo Xavier Sodre	4193173-4	35º BPM
Marcio De Oliveira Marques	4401290-0	4º BPM	Alexandre Silva Pezenato	2393126-4	35º BPM
Victor Hugo Lago	4409695-0	4º BPM	Leandro Da Silva Costa	2394156-1	35º BPM
Carlos Rodrigo De Jesus Valentim	5000569-8	4º BPM	Paula Borges De Mello Marins Pereira Pimentel	5080617-3	35º BPM
Rodrigo Fernandes Queiroz	2445975-5	5º BPM	Frederico José Cortat De Melo	4259354-9	36º BPM
Rogério De Oliveira	2437033-9	5º BPM	Cristiano Nunes Pereira	2400515-0	36º BPM
Marlon Barbosa Costa Da Silva	5021824-7	5º BPM	Clézio Mendonça Da Silva	2359733-5	36º BPM
Roberto Meirelles Pereira Filho	5018758-9	5º BPM	Francisco Antonio Mendes	2220193-9	37º BPM
Diogo Ribeiro De Souza	2449813-0	6º BPM	Jairo Santos Da Silva	2194722-8	37º BPM
Matheus Evangelista Fernandes Rodrigues	4405942-6	6º BPM	Wallace Da Silva Martins	4248589-4	37º BPM
Leonardo Martins Casaca	2310637-9	6º BPM	Rodrigo Queiroz Armindo	0595707-9	38º BPM
Maurício Américo Ferreira	2184366-0	6º BPM	Denise Martins De Oliveira Reis	4268918-0	38º BPM
Washington Luiz Santos Da Silva	2184115-2	6º BPM	Michele De Carvalho Pereira	4412072-9	38º BPM
Adriano Espara Silvério	4265521-8	6º BPM	Paulo Fernandes Da Silva Junior	4256415-8	39º BPM
Michel Lima Do Amaral	4140584-6	6º BPM	Mauricio José Da Silva	2153255-9	39º BPM
Fábio Soares Campos	2400747-1	6º CPA	Renato Casanova Da Silva	2372923-6	39º BPM
Flávio Rodrigues Valença	2362395-0	6º CPA	Anderson Fernandes Dos Santos	4370996-2	39º BPM
Fillipe Amarante Da Silva	4429713-0	7º BPM	Rodrigo Francisco De Andrada	0592850-8	41º BPM
Leonardo José De Jesus Nunes	0592851-6	7º BPM	Márcio Fleming Marques	2154626-6	41º BPM
Alexandre De Souza Cunha	2419477-8	7º BPM	Wendel De Siqueira Lima	2259446-9	41º BPM
Luiz Fernando Teixeira Da Silveira	5016879-7	7º BPM	Alessandro Dos Santos Lopes	5029317-6	41º BPM
Gleudson Fabio Nunel Maciel	5015381-1	7º BPM	Fabio Guimarães De Oliveira	5019997-8	41º BPM
Luciano Rodrigues Vieira	5010227-3	7º BPM	Heraldo Da Silva Laureano	2476754-9	41º BPM
Maurilio Rodrigues Blanc Junior	4276061-5	8º BPM	Paulo Eduardo Da Silva Gonçalves	2449793-2	AJG
João Bosco Pinheiro Mata	2199895-7	8º BPM	Flavio Venicius De Oliveira	2377735-4	AJG
Guilherme De Sá Carvalho	2204544-9	8º BPM	Antonio Marcos Conceição De Souza	4208306-0	AJG
Anderson Luiz De Azevedo Dias	2204597-0	8º BPM	José Mario Gimpel Pascual De Carvalho	2259434-5	AJG
Thiago De Oliveira Ribeiro	42114934	9º BPM	Edgar Mendes De Assis	4412182-2	AJG
Andre Luiz Francisco	2159364-7	9º BPM	Cristiano Diego Boechat De Oliveira	0595712-5	APM
Andre Luiz Dias De Santana	21853487	9º BPM	Anderson Dos Santos Assis	2159426-0	APM
Rodrigo Da Silva Santos	21701164	9º BPM	Cleide Rosa Freitas	2492405-9	APM
Viviane Do Nascimento Alves	51050331	9º BPM	Jorge Alexandre Brito Da Silva	4329459-6	APM
Ayrton Jose Lucas De Souza	2223176-5	10º BPM	Alan Kardec De Motta Souza	44288328	APM
Antônio Marcos Da Silva Mendes	2220384-2	10º BPM	Ana Claudia Silveira Rayol	5089639- 3	APM
Ivan Cláudio Alves Pereira	2223005-0	10º BPM	Jean Fernando Santos Dos Prazeres	4384747-1	APM
Moacir De Assunção Silveira	2224616-1	10º BPM	Joao Rodrigo Cezar Teixeira Sampaio	2450223-5	BOPE
Renato Alves Espíndola	4269091-9	10º BPM	Edson Da Silva Silveira	2192424-4	BOPE
João Paulo Magalhães Alves	426576-6	10º BPM	Wallace Da Silva Werneck	2242841-0	BOPE
Adecyr Vanderley Da Cruz	2231084-3	11º BPM	Mario Alvispo Da Silva Junior	2474456-5	BOPE
Leonardo Jublot Pinheiro	4405476-9	11º BPM	Erica Monteiro Cardoso	4405433-5	BOPE
Alessandro Ferreira Da Rocha	4269425-6	11º BPM	Michele Dantas Szapowal	4417226-5	BOPE
Marco Andre Martins Furtado	2232893-9	11º BPM	Igor De Oliveira Dos Santos	4407264-3	BOPE
Marcos Rodrigo Da Silva Mello	43776671	11º BPM	Lasaro Dinis Da Conceição Carvalho Filho	5034457-9	BOPE
Luciana Da Costa Eller	5014686-6	11º BPM	Carlos Eduardo Gonçalves Tavares	2160678-1	BOPE

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 10/08/2022

PROCESSO Nº SEI-170041/000474/2021 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 032/2022, cujo objeto são as obras de recuperação que contemplam os serviços de administração local, serviços preliminares, recuperação de revestimentos e pintura das fachadas, tratamento superficial de elementos em concreto, recuperação de reservatórios e barriletes, recuperação de telhados, recuperação de esgotos sanitários, além da limpeza de 40 caixas d'água e 34 cisternas e recuperação pontual de rede externa de esgoto sanitários e reforma de instalações elétricas no PC, no Conjunto Residencial Bancários - Bairro de Cordovil - Município do Rio de Janeiro - RJ, à empresa VJV CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pelo valor R\$ 9.219.236,08 (nove milhões, duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), pelo prazo de 08 (oito) meses.

Id: 2415520

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2731 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350169/001926/2022, o qual indica servidores para atualização da equipe de fiscalização dos contratos de gêneros alimentícios;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos de fornecimento de alimentação complementar (kit lanche) abaixo relacionado: